

LEI MUNICIPAL Nº 3843
PROJETO DE LEI Nº 4110

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 1º e 4º DA LEI MUNICIPAL N. 3839/2011”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os arts. 1º e 4º da Lei Municipal n. 3839, de 16 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação Folclórica das Escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso - AFESSP, subvenção social de caráter cultural, no valor de R\$ 137.625,97 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), repasse este que será efetuado em duas parcelas.

...

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o orçamento de 2012, na seguinte discriminação : 02 09 02 13 392 1302 0.036 335043

§ 1º – A subvenção será repassada à Associação no ato da assinatura do convênio.

§ 2º – suprimido.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de janeiro de 2012

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal